



EDITAL PROGRAD Nº 12, DE 18 DE MAIO DE 2015 (*)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD-2015-2016)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 651 de 02-9-2011, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos às **10 (dez) bolsas** e de candidatos voluntários do **PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD-2015-2016)**, para os projetos aprovados e classificados, a serem desenvolvidos durante o período de **26 de outubro a 12 de novembro 2016** ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)) de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

O PROLICEN/UFGD tem como objetivo incentivar a participação de discentes da UFGD, por meio de concessão de bolsas, em projetos de pesquisa de natureza institucional, que:

a) invistam na qualidade dos cursos, para aprimorar e incentivar a formação de profissionais capacitados para desenvolverem ações pedagógicas apoiadas no trabalho coletivo e que busquem a interdisciplinaridade;

b) promovam a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes, propiciando uma formação docente inicial de qualidade que vise à superação de problemas durante o processo ensino-aprendizagem;

c) proporcionem uma efetiva articulação das licenciaturas com a educação básica, tendo no princípio da unidade, entre teoria e prática, a busca de uma sólida formação docente;

d) favoreçam a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação de profissionais para a Educação Básica ou na formação continuada de professores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **26 de outubro a 12 de novembro 2015**; ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#))

2.2 Local: Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), Prédio da Reitoria, Unidade I – UFGD;

2.3 Horário: das 7h às 11h e das 13h às 17h;

2.4 Participantes: professores e técnico-administrativos da UFGD, como



orientadores ou colaboradores, e estudantes dos cursos de licenciaturas, como bolsistas ou voluntários.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta consiste num projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob a supervisão de um orientador.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas em formulários próprios anexos a este edital e disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenatoria/cograd/prolicen>.

3.3 Serão consideradas duas categorias de estudantes participantes neste Programa: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades. Não haverá restrição do número de estudantes participantes, porém só será concedida uma bolsa para cada projeto.

3.4 Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UF GD os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este Edital.

3.5 A relação dos projetos inscritos será divulgada no dia **13 de novembro de 2015** ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)), no endereço eletrônico citado no subitem 3.2.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado ([Anexo 1](#));
- b) formulário preenchido do projeto de pesquisa do orientador, uma via impressa e assinada;
- c) formulário do plano de trabalho do estudante, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor Técnico-Administrativo, devendo ser entregue uma via impressa e assinada;
- d) cópia da resolução do Conselho Diretor da Faculdade comprovando a aprovação do projeto de que trata a alínea “b”, deste Item, ou, cópia da Instrução de Serviço da Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor técnico-administrativo não lotado nas Unidades Acadêmicas;
- e) Currículo Lattes/CNPq completo, com produção acadêmica dos últimos 3 anos;
- f) comprovante da titulação (Mestre ou Doutor) do orientador;
- g) Currículo Lattes/CNPq completo do estudante;
- h) histórico escolar do estudante, emitido no primeiro semestre de 2015.



4.2 Os formulários acima descritos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

4.3 Os formulários previstos no item anterior, devidamente preenchidos, impressos e assinados, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser entregues na Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. **Só serão aceitas as inscrições de projetos que enviarem as vias impressas.**

4.4 Após a homologação do resultado final, os estudantes que tiverem os projetos aprovados, deverão entregar, no período de 2 a 4 de dezembro de 2015, ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)) na Divisão de Programas/COGRAD a seguinte documentação:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do cartão do Banco (exclusivamente conta corrente, da qual é o primeiro titular), para os bolsistas.
- c) Termo de Compromisso ([Anexo 4](#)) assinado em que declare dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Quanto ao Estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
- b) entregar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD: cópia do CPF e cópia, de cartão bancário, para os bolsistas;
- c) o candidato bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou possuir outra bolsa de qualquer natureza, com exceção dos alunos beneficiados com o Auxílio Alimentação e com o Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC.
- d) assinar a Declaração de Frequência do Estudante e entregá-la ao orientador no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- e) apresentar relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 10º mês de execução do projeto ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazos previstos no Cronograma; e
- f) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos ou trabalho monográfico.

5.2 Quanto ao Orientador:



- a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnico-administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
- b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
- c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
- d) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a declaração de frequência do bolsista ([Anexo 5](#)), até o segundo dia útil do mês subsequente; e
- e) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório parcial do projeto até o dia **7 de maio de 2016** e o relatório final até o dia **até 7 de novembro de 2016** ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)) (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação).

f) Informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto;

5.2.1 O professor substituto poderá apresentar proposta, desde que sob co-orientação de docente ou técnico administrativo efetivo.

5.3 Quanto ao Projeto de Pesquisa do Orientador:

a) deverá ser de caráter pedagógico, compreendendo investigações que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos, provoquem questionamentos, busquem novas perspectivas para o ensino ou ainda discutam suas deficiências.

b) deve visar à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou a articulação com a Educação Básica;

5.3.1 Projetos de pesquisa na área de ensino cadastrados na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) poderão concorrer a este Edital.

5.3.2 Os projetos selecionados neste Edital deverão ser cadastrados, após a classificação, na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

5.4 Quanto ao Plano de Trabalho do Estudante:

a) deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o projeto de pesquisa do orientador; e

b) deve ser apresentado de acordo com o [Anexo 3](#).

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será realizada uma análise de toda a documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2 A PROGRAD encaminhará ao Comitê Assessor as propostas deferidas para seleção e



classificação conforme os objetivos do Programa de Projetos de Pesquisa na Licenciatura.

7. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão indeferidas as propostas de projetos e planos de trabalho quando:

- a) não atender aos requisitos deste Edital;
- b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;
- c) se constituírem exclusivamente em atividades de extensão;
- d) a atividade do bolsista ficar restrita apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do orientador;
- e) o projeto de pesquisa do orientador e o plano de trabalho do estudante forem idênticos;
ou
- f) a documentação estiver incompleta;
- g) proposta entregue fora dos prazos definidos neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos terá como base os seguintes critérios:

- 8.1.1 Adequação e coerência do projeto do orientador;
- 8.1.2 Adequação e coerência do plano de trabalho;

8.1.3 Quanto ao Currículo do Orientador:

8.1.3.1 O currículo do orientador será avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo 6.

8.2 A nota final de cada projeto será a média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

8.3 A nota final será a somatória dos pontos obtidos pelo projeto, plano de trabalho do estudante e currículo do orientador.

8.4 Serão considerados recomendados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.5 Serão contemplados com 01 (uma) bolsa os projetos recomendados, seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de 10 (dez) bolsas, considerando uma bolsa por projeto.

8.5.1 O mesmo orientador só terá outra bolsa vinculada a outro projeto se não houver mais projetos recomendados.

8.6 Em caso de empate, considerar-se-á:



- a) o maior número de aprovações;
- b) a maior média de notas do ano anterior dos estudantes, conforme histórico escolar de cada um.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado será divulgado até o dia **1º de dezembro de 2015** ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)), no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>

9.2 Os interessados, cujos projetos não forem contemplados/recomendados, podem apresentar recurso no período de 27 a 25 de novembro de 2015 ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#)) pelo email cograd@ufgd.edu.br

10. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e terá duração de 10 (dez) meses ininterruptos, de **2 de dezembro de 2015 a 30 de setembro de 2016**. ([Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015](#))

10.1.1 A duração da bolsa poderá ser entendida por até mais 10 (dez) meses, mediante apresentação de Solicitação de Prorrogação de Bolsa ([Anexo 7](#)) devidamente aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade ou pela Unidade de Lotação, caso o orientador seja Técnico Administrativo.

10.2 O estudante selecionado para o recebimento da bolsa do Programa PROLICEN poderá recebê-la, mediante apresentação da Declaração de Frequência do Estudante. ([Anexo 5](#)).

10.3 O valor mensal da bolsa do PROLICEN, no exercício 2015/2016, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.4 O orientador não receberá bolsa.

11. DO VÍNCULO DO ESTUDANTE

11.1 O vínculo do estudante com o Programa PROLICEN será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, podendo ser renovado, por uma única vez, por igual período, desde que o orientador e o bolsista apresentem a Solicitação de Prorrogação de Bolsa que atenda aos objetivos do programa, conforme disposto no subitem 10.1.1.

11.1.1 A justificativa de que trata o subitem anterior será apreciada pelo Comitê Assessor.

11.2 O estudante vinculado ao Programa PROLICEN, em ambas as modalidades (bolsista ou voluntário), exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte) semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD.



11.3 O horário das atividades para execução do projeto do PROLICEN não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do estudante.

11.4 Ao aluno selecionado é vedado o acúmulo de bolsas com outros Projetos – Pesquisa, Extensão, Monitoria ou Bolsa de Pró-Estágio na UFGD, sob pena de ter o cancelamento sumário da bolsa, exceto o Auxílio Alimentação e o Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário, ficarão sob a responsabilidade do orientador.

12.2 O acompanhamento e a avaliação dos projetos e planos de trabalho serão feitos pela PROGRAD, por intermédio do Comitê Assessor.

13. DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1 O estudante deverá apresentar relatórios parcial e final ao orientador, aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, que deverão ser encaminhados à PROGRAD, nos prazos estabelecidos.

13.2 Havendo necessidade de reestruturação do projeto e do plano de trabalho, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD o relatório parcial das atividades desenvolvidas, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou com parecer da Unidade de Lotação.

13.3 O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até trinta dias após o encerramento do projeto, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da ABNT em vigor.

13.3.1 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do projeto, será necessária a reformulação do Plano de Trabalho e a apresentação dos resultados obtidos durante o primeiro ano de execução, conforme formulário de Solicitação de Prorrogação de Bolsa ([Anexo 7](#)).

14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O bolsista será desligado do PROLICEN quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador;
- c) a pedido do orientador a qual o estudante está vinculado, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- f) o orientador deixar de enviar a declaração de frequência do estudante por duas vezes



consecutivas;

g) por ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela; ou

h) quando a comunicação à COGRAD da necessidade de substituição do bolsista não for realizada no prazo de dois meses a contar da data do desligamento do bolsista.

14.2 É obrigatória a entrega do relatório do estudante bolsista ou voluntário que for desligado antes do prazo final da vigência do programa.

14.3 Na hipótese de ocorrer substituição do estudante, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PROLICEN e do curso do estudante.

15. DO CALENDÁRIO (Redação dada pelo Edital de Retificação nº 2/2015, de 23/10/2015)

ATIVIDADE	DATA
Recebimento de Projetos (Inscrições)	26 de outubro a 12 de novembro de 2015
Divulgação dos projetos inscritos	13 de novembro de 2015
Análise e seleção de projetos	16 a 25 de novembro de 2015
Publicação dos resultados	26 de novembro de 2015
Prazo para recurso	27 a 30 de novembro de 2015
Homologação do resultado final	1º de dezembro de 2015
Entrega da documentação prevista no subitem 4.4	2 a 4 de dezembro de 2015
Início da vigência dos projetos	7 de dezembro de 2015
Prazo de envio do Relatório Parcial	7 de abril de 2016
Fim da vigência dos projetos	30 de setembro de 2016
Prazo de envio do Relatório Final	31 de novembro de 2016

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de dois anos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências do edital de **2014**.

16.2 A critério do orientador e tendo o aceite por escrito do estudante, os projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos sob os mesmos critérios dos demais projetos.

16.3 Para a execução dos projetos de que trata o item anterior, o orientador deverá informar por escrito à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

16.4 Será permitido acrescentar, a projetos autorizados, estudantes voluntários, desde que apresente o plano de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas.



16.5 A COGRAD emitirá o certificado após a aprovação do relatório final no CEPEC ao orientador e ao estudante bolsista e/ou voluntário, quando houver.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados, 18 de maio de 2015.

Profª Giselle Cristina Martins Real
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Os anexos estão disponíveis no link:

<http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>

*** REPUBLICAÇÃO CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAD Nº 01/15, DE 28/05/2015 E O EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/15, DE 23/10/2015**